



Solicitação de esclarecimento

2 mensagens

Juliene Conegundes <julieneconegundes@hotmail.com>
Para: "pregao02@ses.mt.gov.br" <pregao02@ses.mt.gov.br>

29 de setembro de 2022 13:47

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [070/2022](#) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/29633

Objeto: “Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de UTI PED (Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica tipo II), 15 (quinze) leitos de UCI PED (Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica), 5 (cinco) leitos de Enfermaria Clínica de retaguarda, no âmbito do Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”.

Empresa solicitante: YAWH CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Boa tarde.

Venho por meio deste, solicitar que esta comissão esclareça os seguintes questionamentos abaixo:

1 - De acordo com o item 6.3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos novos e ficará responsável pelas manutenções destes (preventiva e corretiva), seguindo as Normas da ABNT e da ANS e, ainda, as recomendações dos fabricantes e os manuais de funcionamento e operação dos equipamentos.

Ora, sabemos que há equipamentos semi-novos que estão em bom funcionamento e em perfeito estado de uso, custando ainda mais barato para a empresa. Os equipamentos novos custam mais caro e com isso, oneram a proposta.

Sendo assim, serão aceitos equipamentos semi- novos no momento da contratação?

2 - Quanto ao pagamento, o edital define que os pagamentos serão por diárias conforme leitos ocupados.

Contudo, o Edital é omissivo e não traz nenhuma regra quanto à modalidade de pagamento, estabelecendo se seria valor global por disponibilidade ou se seria por demanda/ocupação.

Tal informação também é imprescindível para a formação de preço, assim, requer seja esclarecida a modalidade de contratação/remuneração. Cumpre ressaltar que na modalidade de remuneração por diária conforme leito ocupado, ou seja, por demanda, não é garantida exclusividade na regulação dos pacientes à Administração Pública/Contratante, sendo que os leitos apenas são disponibilizados caso estejam vagos no momento da requisição.

Isso traz maior insegurança quanto à garantia das vagas para os pacientes da região, que necessitam dos serviços essenciais.

Ademais, pelo volume de pacientes das referidas UTIs e quantidade de altas, economicamente é viável o modelo global, onde os leitos são garantidos pela exclusividade e todos os custos inseridos, e não conforme ocupação.

Pagamento conforme ocupação, como consta da minuta contratual se torna inviável para execução dos serviços, uma vez que as empresas possuem um custo fixo considerável na manutenção das suas operações, inclusive com quantitativo mínimo de profissionais obrigatórios por leito, os quais deverão estar disponíveis na estrutura, tenha ou não pacientes.

Por tal razão, o modelo de recebimento por diárias a depender de ocupação, implicando em uma receita variável, sem garantia mínima de faturamento, importa em um modelo sem sustentabilidade financeira. Independente da taxa de ocupação, o custo de despesas como a folha de pagamento mensal de toda a equipe médica e assistencial, além dos insumos, medicamentos, dietas, manutenções, etc. são consideráveis.

Não há como manter toda a estrutura da UTI disponível a um único ente público, às expensas da empresa, e sem garantias de volume de internações, na modalidade de demanda sem pagamento pela exclusividade/disponibilidade. Há de ressaltar a responsabilidade com a continuidade dos serviços, justamente por serem essenciais à vida. Desta feita, é relevante que a comissão avalie modelo de faturamento economicamente viável de modo a não impactar em riscos de descontinuidade futura por alguma CONTRATADA, frente as adversidades financeiras de se sustentar a operação. Diante desses fundamentos, solicitamos que seja alterada a redação do item 9.4 da minuta contratual anexa ao Edital, bem como seja confirmado que o pagamento se dará por leito disponibilizado e não ocupado.

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

29 de setembro de 2022 13:58

Para: Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar <gbsagh@ses.mt.gov.br>, Danielle Aparecida Ribeiro da Costa Leite <danielleleite@ses.mt.gov.br>, Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos <wesleybastos@ses.mt.gov.br>, Bárbara Lanjoni de Oliveira <barbaraoliveira@ses.mt.gov.br>, Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares <gestaohospitalar@ses.mt.gov.br>, Ivone Lúcia Rosset Rodrigues <ivonerodrigues@ses.mt.gov.br>

Segue abaixo para manifestação de questionamento referente ao Pregão Eletrônico N°. 070/2022, **“Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Gerenciamento Técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de UTI PED (Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica tipo II), 15 (quinze) leitos de UCI PED (Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica), 5 (cinco) leitos de Enfermaria Clínica de retaguarda, no âmbito do Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”.**

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial/SES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente.

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410

Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT